



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG CNPJ: 18.270.447/0001-46 Departamento de Compras e Licitações	
Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro Tel.: (018)3615-2112, CEP: 39.460-000 - MG	
Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°0021/2021 Decreto Federal n.º 10.024/2019 Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Complementar n.º 123/2006, e o Decreto Municipal n.º 26/20 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.	
TIPO:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
OBJETO:	Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	17/06/2021
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ http://comprasbr.com.br ”

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n°021/2021

DIA:	17/06/2021
HORA:	09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 27/05/2021 as 08:30 hs. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 17/06/2021. 08:30hs. Data de abertura do pregão: 17/06/2021. 09:00hs. Local: http://comprasbr.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Praça Coronel Bembém, 1477, Centro/ Manga – MG. Fone: (38) 3615 2112 (Dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas)E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br
PROCESSO:	Nº 0037/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Manga, através da *PREGOEIRA* nomeada pela Portaria nº 66 de 08 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (CONFORME ITEM 7.1), destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação:

Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento as secretarias deste município**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2- Unidade Administrativa interessada:

Secretaria Municipal De Governo

Secretaria Municipal De Saude

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte e Lazer

Secretaria Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal De Infraestrutura

1.2.1– O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$971.716,87 (novecentos e setenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.3 As Secretarias Municipais interessadas se reservam no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;

1.4 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br)

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4.1 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

sede da pessoa jurídica;

4.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12 **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Termo de Referência.

6.3 **A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.8 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

7.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com Sede da licitante, data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo V).

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “ cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

a) - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.6 - DECLARAÇÕES:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de **ME/EPP**;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

8.7 – DAS DIPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.7.2 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.7.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.7.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.7.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

recebimento das propostas.

8.7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

8.7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

8.7.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.9 A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

9.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. **“Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”**.

9.12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

proponente.

9.13 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :

b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

b.3 apresentar documentação falsa;

b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b.5 não mantiver a proposta;

b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;

b.7 comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso "b" acima.

1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;

3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

pelo Município de Manga.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

11.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

11.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

11.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

11.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

11.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme, Minuta–**ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital.**

14 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

15.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.

15.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

15.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

15.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

15.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16 – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Manga.

17 - ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência do objeto

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

ANEXO IV e V: Declarações complementares

Manga, 26 de Maio de 2021.

Márcia Rocha Saraiva

Pregoeira



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM COMO OBJETO O "Registro de Preços visando a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

2. JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - a presente aquisição se faz necessaria em virtude da rede municipal de ensino fornecer a alimentação escolar na forma de gestão centralizada. Bem como, para manutenção das atividades, culturais e de esporte e lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – a aquisição dos produtos se faz necessaria para atender o bom funcionamento das unidades pertencentes á secretaria municipal de promoção social deste municipio. São elas: casa do idoso, casa lar, centro de referencia da assistencia social, serviço de convivencia e fortalecimentos de vinculos e conselho tutelar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – a aquisição dos produtos se faz necessaria para atender o bom funcionamento das unidades pertencentes á secretaria municipal de governo deste municipio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – a aquisição dos produtos se faz necessaria para atender o bom funcionamento das unidades pertencentes á secretaria municipal de infraestrutura deste municipio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – a aquisição dos produtos se faz necessaria para atender o bom funcionamento das unidades pertencentes á secretaria municipal de saude deste municipio.

2.1 ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	abacaxi - fruta de qualidade, doce, sem partes apodrecidas ou amolecidas firme	unid	560,00	0,00
0002	abóbora japonesa, madura, integra, sem sujidades, mofos ou limosidades	kg	770,00	0,00
0003	Abobrinha Verde, íntegra sem sujidades mofos ou limosidade	KG	100,00	0,00
0004	Açafrão. Pó fino, na cor amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto de acordo co a NTA 85. Embalagem plástica, atóxica, contendo todas as informações nutricionais de dados de identificação do produto, data de fabricação e validade e nº do lote. Embalagem com 400g	PCTE	55,00	0,00



MANGA-MG

0005	Açaí, puro 100% natural, congelado em embalagem plástica atóxica e hermeticamente fechada, contendo informações nutricionais, data fabricação, validade e lote em conformidade com a ANVISA - RDC 216/04	KG	20,00	0,00
0006	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos: Produto de acordo com NTA 40. Embalagem plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg	KG	110,00	0,00
0007	Achocolatado, chocolate em pó, instantâneo, latas de 400g.:	LT	80,00	0,00
0008	AÇUCAR CRISTAL NA COR BRANCA, FABRICADO DE SUCO DE CANA DE AÇUCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PRODUTO DE ACORDO COM NTA 52. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TIPO E CLASSIFICAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 5KG.	PCTE	1.192,00	0,00
0009	Adoçante líquido, o produto é líquido, na embalagem deverá constar data de fabricação, de validade e número do lote. Acondicionado em frascos de 100 mL: Prazo de validade: mínimo 24 meses contados a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UNIDADE	128,00	0,00
0010	Água de Coco, caixinha tetra park, esterilizada, de 200 ml, fardo c/ 12 unidades.:	FARDO	205,00	0,00
0011	Água mineral - garrafão de 20 litros	LT	350,00	0,00
0012	Água mineral sem gás acondicionada e garrafa de 1,5 lt.	UND	970,00	0,00
0013	AGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA SE 500 ML	UNID	1.000,00	0,00
0014	AGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS COM O VASILHAME	UNID	260,00	0,00
0015	Alface lisa ou repolhuda, folha integra, sem sujidades, isentas de insetos ou lagartas	MOLHOS	650,00	0,00
0016	Alho natural, calibre 5/6, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. O valor sobre o alho com casca, não poderá exceder a 30%	KG	185,00	0,00
0017	Ameixa seca, inteiras, latas de 200g.:	LT	270,00	0,00
0018	Amendoim sem casca. 500g Gramas: Amendoim sem casca, inteiro e torrado, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica e transparente contendo informações nutricionais, classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g	PACOTE	60,00	0,00



MANGÁ-MG

0019	Amido de Milho c/ farinha de Arroz, cx de 200 g.:	CAIXA	50,00	0,00
0020	Amido de Milho Puro, cx de 200 g.:	CAIXA	50,00	0,00
0021	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Pacote com 500g: Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Preparado a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14% p/p.. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente. Pacote com 500g	PCTE	30,00	0,00
0022	Arroz Agulhinha tipo 1, beneficiado, polido, limpo, com no mínimo de grãos inteiros, longos e fino, isento de matéria terrosa de parasitas: ou detritos animais ou vegetais. Produto de acordo com NTA 33. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 02 kg.	PCTE	490,00	0,00
0023	Arroz Integral, embalado em pacotes de 1 kg.:	KG	50,00	0,00
0024	Arroz Polido, Agulhinha, tipo 1, pacotes de 5 kg.:	KG	200,00	0,00
0025	Aveia em flocos finos, 100% pura, integral, caixas de 250 g.:	CAIXA	50,00	0,00
0026	Azeite de Oliva puro, latas de 200 ml.:	LT	120,00	0,00
0027	Azeitona, obtido de produtos isentos de sujidades. Embalagem com 300g.	Unidade	350,00	0,00
0028	Bacon, produto de acordo com NTA 4, devem apresentar cor e cheiro próprios, não amolecidos nem pegajosos, sem mancha esverdeada, com com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	75,00	0,00
0029	Bala com creme de chocolate	PCTE	30,00	0,00
0030	Bala com creme de leite:	PCTE	30,00	0,00
0031	Bala consistência semi dura. Pacote com 700g.	Pacote	50,00	0,00
0032	Bala mastigável - pacote de 3,5kg:	PCTE	50,00	0,00
0033	Bala preparada a base de açúcar:	PCTE	30,00	0,00
0034	Banana Prata, semi-madura uniformemente, apresentação em caixa com 20 kg	KG	1.300,00	0,00
0035	BATATA DOCE -1	KG	330,00	0,00
0036	Batata Inglesa, lavada, tamanho uniforme, isenta de mofo ou limosidade	KG	700,00	0,00
0037	Batata Palha . Embalagem com 400g.	Pacote	230,00	0,00
0038	Batata Yacon	Quilo	200,00	0,00
0039	Bebida láctea 1	Litro	1.000,00	0,00
0040	Berinjela, integra sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	210,00	0,00



MANGÁ-MG

0041	Beterraba, integra, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou limosidade e sem brotamentos	KG	650,00	0,00
0042	Biscoito amanteigado de coco 330 gramas:	PCTE	50,00	0,00
0043	Biscoito amanteigado de leite 330 gramas:	CAIXA	50,00	0,00
0044	Biscoito de Doce, tipo Maisena ou Maria, pacotes de 400 g.:	PCTE	100,00	0,00
0045	Biscoito de doce, tipo MARIA. Com 1,500 kg cada caixa.	Caixas	15,00	0,00
0046	Biscoito de sal, tipo CREAM-CRACKER Manteiga. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. Enriquecido com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Produto de acordo com NTA 48. Biscoito de doce, tipo MAISENA. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. Enriquecido com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Produto de acordo com NTA 48. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Com 1,500kg cada caixa.	UNIDADE	500,00	0,00
0047	Biscoito de Sal, tipo Cream Cracker sem açúcar, pcts. 400 g:	PCTE	285,00	0,00
0048	Biscoito doce tipo maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cx com 1,5 kg	CX	305,00	0,00
0049	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.: A COMPOSIÇÃO BÁSICA DEVERÁ SER: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E SORO DE LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 400G. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRODUTO DE ACORDO COM NTA 48.	PCTE	555,00	0,00
0050	BISCOITO FOFÃO	KG	530,00	0,00
0051	BISCOITO FRITO	KG	536,00	0,00
0052	BISCOITO PALITO	KG	560,00	0,00
0053	BISCOITO POLVILHO 02	KG	530,00	0,00
0054	Biscoito quebra quebra de polvilho doce	KG	600,00	0,00
0055	BOLO (RODA E TABULEIRO - SABORES VARIADOS: LARANJA, COCO, FUBÁ, MANDIOCA)	KG	360,00	0,00
0056	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	60,00	0,00
0057	Bolo com recheio Baunilha e Chocolate, embalagem individual de 40g. Caixa com 14 unidades.	Caixas	40,00	0,00
0058	Bolo confeitado (aniversário):	KG	60,00	0,00



MANGA-MG

0059	Bombom deverá ser fabricado com matéria-prima sã e limpa. Pacote com 01 Kg. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Produto de acordo com NTA 59	Pacote	190,00	0,00
0060	Bombom, sortido, deverá ser fabricado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais e animais. Caixa com 400g	Caixas	40,00	0,00
0061	BROA TEMPERADA	KG	660,00	0,00
0062	Café moído extraforte isento de grãos pretos verdes fermentados, sabor residual bom e típico, cor castanho-claro a médio; qualidade global superior. Embalagem contendo 500g cada pacote. Produto de acordo com NTA 42	PCTE	2.086,00	0,00
0063	Caldo de Carne, concentrado de caldo de carne, cx c/ 24 uni. c/ 2 tabletes em cada.:	CAIXA	10,00	0,00
0064	Caldo de Galinha, concentrado de caldo de galinha, cx c/ 24 unid. c/ 2 tabletes em cada.:	CAIXA	10,00	0,00
0065	Carne Bovina de primeira (alcatra, contra-filet ou patinho), resfriada, isenta de rejeitos, corte magro, cortadas em bifês com média de 80 gramas, sujeito a exigência de apresentação de laudo de inspeção da vigilância sanitária quando solicitado	KG	630,00	0,00
0066	Carne Bovina de segunda (acém ou músculo), resfriada, isenta de rejeitos, moída ou em corte magro em cubos, sujeito a apresentação de laudo de inspeção da vigilância sanitária quando solicitado	KG	595,00	0,00
0067	Carne bovina costela cortada, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3	KG	330,00	0,00
0068	Carne bovina de 1ª qualidade, corte em cubos	Quilo	650,00	0,00
0069	Carne Bovina Moída tipo segunda (fresca).	KG	780,00	0,00
0070	Carne de porco de primeira qualidade. Limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3	KG	520,00	0,00
0071	Cebola de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas:	KG	560,00	0,00
0072	CENOURA, DE PRIMEIRA: firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	700,00	0,00
0073	Cereal infantil, sabor arroz e aveia. Lata de 400 gr	Lata	460,00	0,00
0074	Chá de Capim Cidreira, Camomila, Erva Doce, cxs. c/ 10 saquinhos.:	CAIXA	50,00	0,00
0075	CHEIRO VERDE	MOLHO S	700,00	0,00
0076	Chocolate barra 1KG	KG	10,00	0,00



MANGÁ-MG

0077	Chocolate granulado. Embalagem de 01 kg.	Pacote	10,00	0,00
0078	Chuchu, integro sem sujidades, mofos ou limosidade e sem brotamentos	KG	670,00	0,00
0079	Coco ralado puro, de baixo teor de gordura, sem qualquer adição e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto; contendo de 35 a 60% de lipídios, sem cheiro ou ranço. Produto de acordo com NTA 29. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 200g	PCTE	40,00	0,00
0080	Coco ralado puro. Embalagem de 01 Kg.	Quilo	113,00	0,00
0081	Coco Ralado, desidratado, puro, pct de 100 g:	PCTE	50,00	0,00
0082	Coentro Seco e Moído, apresentação em pacotes de 100 a 200 g:	UN	64,00	0,00
0083	Cominho em Pó	Pacote	32,00	0,00
0084	Complemento Alimentar mistura pre cozida p/ preparo de mingau, farinha de cereal (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), acondicionado em material que garanta as propriedades do produto, embalado em material hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	LATA	150,00	0,00
0085	Corante colorífico puro, à base de urucum, pct c/ 1 kg.:	KG	112,00	0,00
0086	Couve flor buquês íntegros, sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	220,00	0,00
0087	Couve folha integra, tenra, sem sujidades, isentos de insetos e lagartas	MOLHO S	710,00	0,00
0088	Coxa e sobre-coxa de Frango, cortes congelados, embalados em pacote leitoso específico com identificação da validade recomendada para consumo e devidamente homologada pelo SIF	KG	680,00	0,00
0089	Coxinha recheio de frango:	KG	600,00	0,00
0090	CREME DE LEITE - Deverá ser fabricado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais e animais. A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 300g.	UNIDADE	440,00	0,00
0091	CROISSANT (CARNE, QUEIJO, FRANGO, PALMITO)	KG	235,00	0,00
0092	Doces Sortidos.	Pote	10,00	0,00
0093	Empadas recheio de frango:	KG	1.835,00	0,00
0094	ENROLADINHO FOLHADO:	KG	870,00	0,00
0095	Ervilha. Embalagem com 200g.	Unidade	400,00	0,00
0096	Esfirras assadas de carne:	KG	200,00	0,00
0097	Extrato de Tomate concentrado, latas de 350g, cx c/ 24 unid.:	CAIXA	4,00	0,00



MANGA-MG

0098	Extrato de tomate em sachê, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes.: Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar de acordo com NTA 32. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 340g.	PCTE	284,00	0,00
0099	Farinha de aveia em flocos, pacote com 250 gramas	KG	110,00	0,00
0100	Farinha de Mandioca seca, fina, branca, tipo 1, pacote de 1kg.:	KG	180,00	0,00
0101	Farinha de milho para cuscuz. Embalagem com 500g.	Pacote	800,00	0,00
0102	Farinha de Milho, cereal p/ alimentação infantil, instantâneo, pré-cozido, lata 400 g:	LT	50,00	0,00
0103	Farinha de milho, simples obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. Deverá estar isenta se sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo 500g	Pacote	20,00	0,00
0104	Farinha de Quibe, farinha de trigo p/ quibe, pacote c/ 500 g.:	PCTE	50,00	0,00
0105	Farinha de Trigo Especial c/ fermento, embalagem de 1 kg.:	KG	360,00	0,00
0106	Farinha de Trigo especial sem fermento, fabricada a partir de grãos de trigo, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Produto de acordo com NTA 35. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação. produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 kg	KG	200,00	0,00
0107	Farinha láctea enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido áscórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro. Embalagem com 400 gramas.	UNIDAD E	110,00	0,00
0108	Fécula de mandioca, aplicação alimentação(tapioca), sem misturas ou impurezas, embalagem de 1kg	KG	620,00	0,00
0109	Feijão preto de boa qualidade	Kg	105,00	0,00
0110	Feijão Tipo carioquinha, tipo 1, pacotes de 1 kg.:	kg	1.320,00	0,00
0111	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM 100GR	UN	15,00	0,00
0112	Fígado bovino de 1ª qualidade	Quilo	330,00	0,00
0113	Filé de Frango, cortes congelados, sem osso, embalados em pacote leitoso específico com identificação de validade recomendada para consumo e devidamente homologada pelo SIF	KG	150,00	0,00
0114	Filé de peixe, sem espinha, congelado, deverá estar íntegro e ser julgado em face das características próprias de sua espécie. Deve registrada ao IMA ou SIF produto de acordo com NTA 9:	KG	300,00	0,00
0115	Frango congelado com osso, fornecer em embalagem original (frigorífico de procedência do produto	KG	1.820,00	0,00



MANGÁ-MG

0116	FUBÁ DE MILHO, enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela moagem do grão de milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas,: isenta de matéria terrosa e parasitas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Produto de acordo com as normas vigentes.	PCTE	270,00	0,00
0117	Gelatina diet isento de açúcar, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó. 45 gramas.	Caixas	550,00	0,00
0118	Gelatina Diet, em pó, sabores variados, cx de 12 g.:	CAIXA	25,00	0,00
0119	Gelatina em Pó de Diversos Sabores caixa 45 gramas	CAIXA	550,00	0,00
0120	Goiaba vermelha de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor	KG	200,00	0,00
0121	Goma de mascar deverá ser fabricada com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e sujidades em geral. Os látex naturais e as resinas naturais deverão ser convenientemente purificados. Produto de acordo com NTA 78. Sabores variados. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Caixa com 100 unidades, 400g a caixa.	Caixas	20,00	0,00
0122	logurte de Frutas, integral, bandeja c/ 6 potes de 120 ml cada.:	BANDEJA	50,00	0,00
0123	logurte integral, sabor morango, obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Embalagem de 01 litro	Litro	50,00	0,00
0124	Jiló de boa qualidade	KG	45,00	0,00
0125	Kit feijoada Embalagem de 01 kg.	Quilo	118,00	0,00
0126	Lanche tipo X- Tudo, pão, hambúrguer, queijo, alface, tomate, ovo, bacon, batata, milho, presunto, maionese. Embalado em saco para pão, e embalagem de isopor.	Unidade	455,00	0,00
0127	Lanche tipo X - Burguer, pão, hambúrguer, queijo, maionese. Embalado em saco para pão, e embalagem de isopor.	Unidade	475,00	0,00
0128	LARANJA PÊRA RIO - 1	KG	1.100,00	0,00
0129	Laranja Pêra, integra, madura sem sujidades, compacta/firme, apresentação em saco ou caixa com 18 quilos	UNIDADE	100,00	0,00
0130	Leite condensado caixinha de 395g	UND	440,00	0,00
0131	Leite de coco embalagem de vidro com 200ml 1	UND	100,00	0,00
0132	Leite Desnatado UHT, caixa Tetra Park, c/ 12 unid. c/ 1 lt cd.:	CAIXA	20,00	0,00
0133	Leite em pó integral, Embalagem com 01 kg	Pacote	320,00	0,00
0134	Leite em Pó Integral, instantâneo, formula infantil, lata c/ 400 g:	LT	80,00	0,00
0135	Leite em Pó Integral, instantâneo, s/ adiç. açúcar, pct. c/ 400g, fardo c/ 25 unidades.:	FARDO	30,00	0,00
0136	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LT	6.000,00	0,00
0137	LIMÃO TAITI-1	KG	110,00	0,00
0138	Limão Taiti, integro tamanho médio compacto	KG	50,00	0,00



MANGA-MG

0139	Lingüiça de Frango, congelada, embutido de frango, temperada, pura sem adição de outras carnes, embalada em sacos de polietileno com identificação de validade recomenda para consumo e devidamente homologada pelo SIF	KG	150,00	0,00
0140	Lingüiça tipo calabresa de boa qualidade	KG	130,00	0,00
0141	Lingüiça Toscana de boa qualidade	KG	370,00	0,00
0142	Lombo Suíno congelado, embalado em saco de polietileno, com identificação de validade recomenda para consumo e devidamente homologada pelo SIF	KG	150,00	0,00
0143	Maça Nacional vermelha, integra, sem sujidades, mofos ou limosidade, compacta/firme	KG	560,00	0,00
0144	Macarrão Cortado de semolina, com ovos, pcts de 500 g.:	KG	100,00	0,00
0145	Macarrão de ovos "ninho" 500 gramas:	PCTE	30,00	0,00
0146	Macarrão Espaguete massa c/ sêmola e ovos, nº 8, de 500g.:	KG	100,00	0,00
0147	Macarrão Parafuso de semolina, com ovos, pacotes 500 g.:	KG	50,00	0,00
0148	Macarrão parafuso, massa alimentícia. Embalagem com 01 kg.	Quilo	250,00	0,00
0149	Macarrão Penne de Semolina, com ovos, pacotes de 500 g.:	KG	50,00	0,00
0150	Macarrão Talharim de semolina, com ovos, pacts. de 500g.:	KG	50,00	0,00
0151	Macarrão tipo spaguete nº 08, massa alimentícia. Embalagem com 01 kg.	Unidade	240,00	0,00
0152	Maionese Industrializada emulsão estável, obtida com ovos e óleos vegetais, embalagem plástica de 500 gr.	UN	230,00	0,00
0153	Maionese, frasco de 250g.:	FRASCO	50,00	0,00
0154	Mamão Havaí, semi maduro, integro sem sujidades, mofos ou limosidade, aspecto compacto/firme	KG	100,00	0,00
0155	Mamão Papaia de 1ª	KG	300,00	0,00
0156	Mandioca, aspecto integro sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	1.000,00	0,00
0157	MARACUJÁ	KG	240,00	0,00
0158	Margarina Cremosa potes 250g, c/ 60% de lipídeos, c/ sal, cx c/ 24 unidades.:	CAIXA	30,00	0,00
0159	Margarina Vegetal Cremosa com Sal .Embalagem com 01 kg.	Unidade	330,00	0,00
0160	Maxixe, integro, verde sem sujidade, mofos ou limosidade, aspecto compacto/firme	KG	140,00	0,00
0161	Melancia, integra sem sujidades, mofos ou limosidade, aspecto compacto/firme	KG	1.750,00	0,00
0162	Melão de 1ª. qualidade-	KG	1.120,00	0,00
0163	Milho de Canjica, branca, tipo 1, pacote de 500 g.:	KG	510,00	0,00
0164	Milho p/ pipoca, acondicionado em embalagem plástica , pacote com 500g, 1ª qualidade.	KG	100,00	0,00
0165	Milho Verde conserva em lata de 300 g	LATA	700,00	0,00
0166	Mingau Instantaneo lata de 400 gramas.	Lata	230,00	0,00
0167	Mistura para bolo pacote de 450 gramas sabores diversos	PCT	130,00	0,00



MANGA-MG

0168	Moela de Frango, congelada, embaladas em saco leitoso, com identificação de validade para consumo e devidamente homologado pelo SIF	KG	100,00	0,00
0169	Mortadela de boa qualidade	KG	100,00	0,00
0170	MUSSARELA	KG	515,00	0,00
0171	Mussarela fatiada, embalada em sacos transparentes específicos, com identificação de validade para consumo	KG	100,00	0,00
0172	Óleo de Girassol óleo comestível composto de óleo de semente de girassol, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor próprios do produto, ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento. Embalagem secundária: deverá ser de caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes, contendo 20 frascos	CAIXA	3,00	0,00
0173	Óleo de Soja refinado, frascos tipo Pet de 900 ml, cx. c/ 20 unidades	CAIXA	50,00	0,00
0174	ÓLEO REFINADO, fabricado por processo tecnológico adequado. Deve apresentar bom aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis.: Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 900 ml. Produto de acordo com as normas vigentes.	UNIDAD E	25,00	0,00
0175	Orégano, erva seco, usado p/ massas e saladas, apresentação em pct de 5 a 10 g	UNIDAD E	130,00	0,00
0176	Ovos Branco, poroso, intacto, tamanho grande	DZ	485,00	0,00
0177	Pão de Doce, tipo rosca, sem recheio, sem cobertura, com peso aproximado de 20 gramas a unidade:	KG	100,00	0,00
0178	Pão de Doce, tipo rosca, sem recheio, sem cobertura, com peso aproximado de 50 gramas a unidade:	KG	150,00	0,00
0179	Pão de forma integral. Embalagem com 400g.	Unidade	200,00	0,00
0180	Pão de forma, Embalagem com 400g.	Unidade	250,00	0,00
0181	PÃO DE QUEIJO	KG	1.300,00	0,00
0182	Pão de queijo MINI, sem recheio, sem cobertura.:	KG	200,00	0,00
0183	PÃO DE QUEIJO TEMPERADO	KG	800,00	0,00
0184	Pão de Sal, tipo francês com peso aproximado de 20 gramas a unidade:	KG	100,00	0,00
0185	Pão de Sal, tipo francês com peso aproximado de 50 gramas a unidade.:	KG	1.550,00	0,00
0186	Pão doce tipo hambúrguer. Peso médio por unidade 70g.	Quilo	300,00	0,00
0187	Pão doce tipo Hot dog .Peso médio por unidade 70g.	Quilo	400,00	0,00
0188	PASTEL ASSADO:	KG	420,00	0,00



MANGA-MG

0189	Pastel frito carne:	KG	200,00	0,00
0190	PASTELZINHO (FRANGO DESFIADO, CARNE MOÍDA, FRANGO COM CATUPIRI, PALMITO)	KG	450,00	0,00
0191	Peito de Frango, corte congelado, embalado em pacote leitoso específico, com identificação de validade para consumo e devidamente homologado pelo SIF	KG	800,00	0,00
0192	Pepino, integro compacto sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	250,00	0,00
0193	Pernil Suíno, resfriado, desossado, embalados em pacotes de polietileno específico com identificação do prazo de validade para consumo, sujeito a apresentação do laudo de inspeção da vigilância sanitária quando solicitado ou SIF	KG	100,00	0,00
0194	PETA SALGADA EM FORMA DE PALITO	KG	570,00	0,00
0195	Picolé de frutas, cremoso, sabores diversos	UND	3.200,00	0,00
0196	Pimentão amarelo, integro, com pacto, sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	50,00	0,00
0197	Pimentão verde, integro, com pacto, sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	250,00	0,00
0198	Pirulito com chicle. Pacote com 700g.	Pacote	50,00	0,00
0199	POLPA DE FRUTA EMBALAGEM DE 01 KG SABORES VARIADOS	KG	1.450,00	0,00
0200	Posta de Peixe, tipo filé de merluza ou tilápia, congelado, embalado em sacos transparentes específico, com identificação do prazo recomendado para consumo	KG	150,00	0,00
0201	Presunto fatiado, embalado em sacos transparente específico, com identificação do prazo recomendado para consumo	KG	100,00	0,00
0202	Presunto pré-cozido de boa qualidade. A carne deve ser firme e úmida não molhada. A gordura	KG	110,00	0,00
0203	Proteína texturizada de soja escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha de soja. Embalagem com 500g.	Pacote	50,00	0,00
0204	Queijo tipo Minas produto intermediário obtido por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas). Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, contendo rotulagem nutricional, certificado do IMA ou SIF. Produto de acordo com a NTA 9	KG	260,00	0,00
0205	RAPADURA EMBALAGEM COM 1KG	KG	20,00	0,00
0206	Refrigerante de cola, Garrafa Pet com 2 litros.	Unidade	960,00	0,00
0207	Refrigerante de cola. Lata de 350ml.	Unidade	840,00	0,00
0208	Refrigerante de guaraná . Lata de 350 ml.	Unidade	840,00	0,00
0209	Refrigerante de guaraná .Garrafa Pet com 2 litros.	Unidade	1.320,00	0,00
0210	Refrigerante de laranja. Garrafa Pet com 2 litros.	Unidade	850,00	0,00
0211	Repolho Roxo, cabeça media, íntegro sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	100,00	0,00
0212	Repolho Verde, cabeça media, íntegro sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	430,00	0,00
0213	Sal Iodado, refinado, pacotes de 1 kg	KG	180,00	0,00

0214	Salgados variados, tamanho tipo mini, podendo ser assados. Deverão ser preparados com matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Produto de acordo com NTA 57.	Quilo	1.035,00	0,00
0215	Salsicha: embalagens íntegras e limpas: informação nutricional, data de validade impressa na	KG	130,00	0,00
0216	Sorvete de creme pote 1KG	KG	70,00	0,00
0217	Suco concentrado de frutas, fardo c/ 12 unid de 500 ml, rend. mín. de 3 l, s/ açúcar, sabor: Goiaba	FARDO	30,00	0,00
0218	Suco concentrado de frutas, fardo c/ 12 unid de 500ml, rend. mín. de 3 l, s/ açúcar, sabor: Manga	FARDO	30,00	0,00
0219	Suco concentrado de frutas, fardo c/ 12 unid de 500ml, rend. mín. de 3 l, s/ açúcar, sabor: Maracujá	FARDO	32,00	0,00
0220	Suco de Laranja 200ml:	UNIDADE	180,00	0,00
0221	Suco de Maracujá 200ml:	UNIDADE	180,00	0,00
0222	Suco de Pêssego 200ml:	UNIDADE	180,00	0,00
0223	Suco em pó, cx c/ 15 pacotes c/ 25 g em cada pct, sabores variados.	CAIXA	50,00	0,00
0224	Suco integral em pó 1KG, suco integral de boa qualidade (faz 10 litros). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, composto por corante natural. Com cor sabor próprio	KG	60,00	0,00
0225	Tangerina	Quilo	1.200,00	0,00
0226	Tempero Alho e Sal, mistura à base de alho, embalada em pacotes de 400 g., fardo com 40 unid	CAIXA	5,00	0,00
0227	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA ,COM ALHO E SAL,EMBALAGEM DE 01KG-13	KG	130,00	0,00
0228	Tempero Completo, mistura de temperos s/ pimenta, embalado em pacotes de 400g, fardo com 40 unid	FARDO	5,00	0,00
0229	Tomate tipo paulista.	KG	530,00	0,00
0230	Tomate tipo santa cruz tamanho médio semi maduro, compacto/firme sem sujidades, mofos ou limosidade	KG	100,00	0,00
0231	Toucinho de porco salgado com pele, limpo e sem odor	KG	320,00	0,00
0232	Uva de 1ª qualidade,casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres	KG	810,00	0,00
0233	Uva passa preta sem sementes. Embalagem 200 gramas:	PCTE	230,00	0,00
0234	Vinagre Fermentado, Acético de Álcool e Vinho Branco, cx. c/ 12 frascos de 750 ml cada	CAIXA	10,00	0,00
0235	Vinagre, de maçã. Embalagem com 750ml	Unidade	70,00	0,00

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

3.2 A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos,



se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

3.3 A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

3.4 Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 Deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

3.6 O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferencia e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

4. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. A empresa Contratada deverá executar a ata de registro de preços no decorrer dos 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, mediante expedição de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se: Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza.

Observar as normas legais a que está sujeita a aquisição de materiais de limpeza e higiene e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato



as solicitações para atender às solicitações.

A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário de 08 às 18h, todos os dias da semana.

Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

Manter o absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação.

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada.

Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

O Município de Manga poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**.

Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.



Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

7. CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor Competente deste Município, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

8-DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representa-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos dos assuntos relativos à execução do Contrato.

O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub empreitado, cedido ou sublocado.

A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor competente deste Município ou de funcionário por ele Indicado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata



Manga – MG, 26 de maio de 2021.

Karina Viana de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Jose Magalhaes Chaves Junior
Secretário Municipal de Governo

Gilson Rodrigues Alves
Secretario Municipal de Infraestrutura

Cassilia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2021

O **MUNICÍPIO DE MANGA** – CNPJ nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça coronel Bembém – nº 1.477 - Centro, Município de Manga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Anastacio Guedes Saraiva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., situada à Rua.....nº....., cidade de , Estado do, CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº** e **RG nº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 0037/2021 – Pregão Eletrônico – nº 021/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES.-

O presente instrumento tem por objeto: “Registro de Preços visando a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

1.1. **Descritivo do objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

1.2. **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R\$ XXX(XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE

2.1. DA ENTREGA



2.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

2.1.2. A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

2.1.4. A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

2.1.5. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

2.1.6. Deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

2.1.7. O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou



defeitos.

3.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.9. Entregar o material solicitado no respectivo endereço indicado.

3.10. A LICITANTE deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste anexo e do seu edital.

3.11. A fatura/nota referente a este contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela contratada e em sua própria razão social.

3.12. A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

3.13. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

3.14. Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente



designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.

4.2. Proceder aos pagamentos devidos a contratada.

4.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

4.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos.

4.5. Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

4.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

4.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.

4.8. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

4.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

4.10. Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

4.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.

4.12. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

4.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

4.14. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.



5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

5.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de assinatura.

6.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser

parcial ou integral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - b.1 – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
 - b.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 - apresentar documentação falsa;
 - b.4 – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 - não manter a proposta;
 - b.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 - comportar- se de modo inidôneo;
 - b.8. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 - pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 - pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 - pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima.

1) - A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) - As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

3) - No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da

imposição da sanção pelo Município de Manga.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.

9.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.

9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE MANGA poderá:

9.6.1. Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovante apresentados.

9.6.2. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. É vedado à contratada:

10.1.1. Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelas Secretarias Municipais, que são as áreas solicitantes.

12.2. As Secretárias Municipais atuarão como gestoras da Ata e, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência da Ata será nomeado(a) um(a) servidor(a) específico(a) (Acórdão nº 1.094/2013 – TCU - Plenário), com conhecimentos técnicos da área a que se refiram aos produtos adquiridos (Acórdão nº 785/2014 – TCU - Plenário), como fiscal da Ata ou das contratações dela decorrentes, a fim de atender plenamente à finalidade a que se destina essa atividade.

12.3. As Secretarias Municipais disponibilizarão um funcionário, o fiscal ou equipe para conferir se as instalações e os serviços estão de acordo com o que está sendo licitado.

12.4 Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos/materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

12.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

13.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de



servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

13.1.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

13.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

13.1.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manga, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

15.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

15.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio Eletrônico, no e-mail cpl.manga@yahoo.com.br.

Manga,.....de..... de
2021.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito – Contratante

Razão Social
Representante-Contratada

Testemunhas:



P R E F E I T U R A
MANGÁ-MG

1) Nome, RG, CPF: _____

2) Nome, RG, CPF: _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

TELEFONE:.....

E- MAIL:.....

OBJETO: “Registro de Preços visando a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOT AL R\$
1					

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:**R\$ _____ (_____)

b) **PRAZO DE VALIDADE DAPROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

d) Indicar a **marca** do item cotado.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais. **Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, _____ de _____ de
2021.

Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF



Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

ANEXO IV (Declarações)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.